



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 07/2018

CONSIDERANDO, comunicado da **CONTRATADA** solicitando o reajustamento do preço do combustível contratado haja vista alta considerável de custo a nível nacional;

CONSIDERANDO, a nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** demonstrando a inviabilidade de se manter o valor da proposta (Doc. Anexo);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e interesse do Legislativo continuar contratando os serviços e, sobretudo, pelo andamento e não conclusão de novo processo licitatório;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, nesta cidade de Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, neste ato representada pelo Presidente, **SR. JOSÉ MARIANO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade de nº M-2.666.519 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 444.893.406-30, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA – ME**, com sede na Av. Ipiranga, nº 06, no Distrito de Lamounier, município de Itapeçerica-MG, CEP: 35.551-000, CNPJ 15.139.581/0001-14, por seu representante legal **GABRIEL SOUKI SOUZA PORTO**, portador do RG MG-10.020.409, inscrito no CPF sob o nº 078.980.756-41, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 001/2018, Carta Convite nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA III

Preço e condições de pagamento

1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) por litro de gasolina comum, da seguinte forma:

a) o pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do combustível ao Legislativo Municipal, mediante emissão de nota fiscal, no qual constará a cópia dos cupons fiscais e ordem de abastecimento.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Itapeçerica(MG), 15 de junho de 2018.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG
José Mariano Oliveira - Presidente

P/AUTO POSTO LAMOUNIER LTDA – ME
Representante Legal – Gabriel Souki Souza Porto – Sócio Diretor

Testemunhas: Walter Luiz G

W. S. S. P.